



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL
E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP
EDITAL 001/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 202, Centro, Município de Vera Cruz do Oeste – PR, CEP 85845-000, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, torna público que realizará LEILÃO PÚBLICO, na modalidade ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, por intermédio da Leiloeira Pública Oficial ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA, matriculada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 25.413 L, devidamente autorizada pelo Consórcio mediante termo de contrato nº 01/2026, referente ao edital de credenciamento 01/2026 e processo administrativo 02/2026, tendo como objetivo a venda de BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DE RECUPERAÇÃO ANTI-ECONÔMICA de propriedade do CIDERSOP, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente leilão tem por objeto a alienação de bens **móveis inservíveis** pertencentes ao CIDERSOP, discriminados no Relatório Anexo (Anexo I – Relação de Bens), organizados em lotes

2. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL

- Data do Leilão: 22 de abril de 2026, às 10h (horário de Brasília);
- Visitação dos bens: 16, 17 e 20/04/2026, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30h (horário de Brasília) na Rua Frei Henrique de Coimbra Nº 394 centro CEP: 85845-054 Vera Cruz do Oeste – PR.
- Contato para informações: Vagner Luiz da Silva - (45) 99909-0251 e José Augusto Juliano (45) 99134-9363
- Local do leilão: Exclusivamente online, pelo site www.lancevip.com.br.

2.1 JUSTIFICATIVA

Os bens foram declarados inservíveis à Administração de acordo com a declaração com data de 20 de fevereiro de 2026 assinada pelo Sr. Presidente do CIDERSOP, Laurindo Sperotto, conforme processo administrativo nº 02/2026 e termo de contrato nº 01/2026, sendo sua alienação

necessária para atendimento ao interesse público, economicidade e gestão eficiente do patrimônio.

3. CADASTRO

3.1 Para participação no leilão, o interessado deverá realizar cadastro no sistema eletrônico.

3.2. O cadastro poderá ser realizado a qualquer tempo, inclusive durante a sessão pública.

3.3. O cadastro possui finalidade exclusivamente operacional e de identificação dos participantes.

4. DOS LANCES E DA ARREMATACÃO

4.1. Os lances serão exclusivamente on-line no site www.lancevip.com.br, em tempo real.

4.2. O licitante, para participar, deverá aceitar os termos do edital no site.

4.3. O valor inicial para cada lote será o valor mínimo de avaliação, salvo na reabertura dos leilões, quando a comissão de leilão poderá optar por admitir desconto de até 50% sobre o valor da avaliação para lotes não vendidos.

4.4. Cada lance deverá ser superior ao anterior, respeitando o incremento mínimo definido para o lote.

4.5. O sistema registrará data e horário dos lances.

4.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance registrado primeiro.

4.7. O encerramento ocorrerá automaticamente.

4.8. Havendo lance nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente o tempo por igual período.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério será o maior lance por lote.

5.2. A classificação será feita em ordem decrescente dos valores ofertados.

5.3. Serão desclassificados lances incompatíveis com o edital ou manifestamente inexequíveis.

6. DESCONEÇÃO

6.1. A Administração e a leiloeira não se responsabilizam por falhas de conexão dos participantes.

6.2. Em caso de falha do sistema que comprometa a disputa, a sessão será suspensa e retomada posteriormente.

6.3. Os lances válidos realizados até a interrupção serão preservados.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 O resultado será submetido à homologação da autoridade competente.

7.3. A retirada dos bens somente ocorrerá após homologação.

8. PAGAMENTOS

8.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor total arrematado em até 1 (um) dia útil após o encerramento do leilão.

8.2. O pagamento do valor do lote (ARREMATACÃO) deve ser realizado na seguinte conta:

- Caixa Econômica Federal
- Agência: 726
- Conta corrente: 621-/8
- Favorecido: Consórcio CIDERSOP
- CNPJ: 11.269.697/0001-17

8.3. Os comprovantes de pagamento do lote e da comissão deverão ser enviados por e-mail ou, preferencialmente, pelo WhatsApp para maior agilidade na habilitação:

- E-mail: contato@lancevip.com.br
- WhatsApp: (69) 99900-9299

8.4. COMISSÃO DA LEILOEIRA

8.5. A comissão devida à leiloeira é de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado.

8.6. O pagamento da comissão deverá ser realizado até 24 horas úteis do encerramento do leilão, horário local de Brasília, na conta da leiloeira:

- Banco: NU PAGAMENTOS SA
- Agência: 0001
- Conta corrente: 34640201-0
- Favorecido: Ana Carolina Zaninetti Rosa
- PIX: 69 98136-0056 (Celular)

8.7. O comprovante deve ser enviado por e-mail ou, preferencialmente, via WhatsApp para maior agilidade.

E-mail: contato@lancevip.com.br

WhatsApp: (69) 99900-9299

8.8. O não pagamento da comissão no prazo estabelecido poderá acarretar o cancelamento da arrematação e o lote retornará à venda na reabertura.

8.9 Após homologação pela CIDERSOP e conferência dos pagamentos pela equipe da Leiloeira, será enviada a Nota de Arrematação em até 01 dia útil ao e-mail do arrematante.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. O arrematante terá até 20 (vinte) dias úteis, a contar da confirmação de pagamento, para retirada do(s) bem(ns), por conta e risco próprios, nos endereços definidos no edital/anexo, devendo apresentar a nota de arrematação no endereço citado no item 2 deste edital.

9.2. As despesas de transporte, remoção, eventuais tributos, taxas, tarifas e encargos incidentes sobre a arrematação ou transferência dos bens, assim como todas as providências administrativas e legais para regularização da posse e propriedade, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

9.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do arrematante: Riscos de deslocamento interno, movimentação e transporte e danos a terceiros

9.3 A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.

9.4 Caso o arrematante opte por autorizar terceiros para a retirada do(s) bem(ns), deverá apresentar procuração específica, pública ou particular, podendo ser emitida por meio da plataforma gov.br ou lavrada em cartório, com poderes expressos para retirada, acompanhada de documento oficial de identificação do outorgante e do outorgado, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade decorrente dessa autorização.

10. DOS BENS

10.1. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram. Recomenda-se a visita para avaliação prévia. Não caberão reclamações futuras.

10.2. É responsabilidade do arrematante providenciar, junto aos órgãos competentes, a regularização e/ou transferência de propriedade, bem como quitação de eventuais débitos, multas, impostos, taxas e emolumentos que incidam sobre o bem. Os débitos constantes nos lotes serão arcados pelo arrematante, que tem a responsabilidade de verificar os débitos dos lotes de seu interesse.

11. REABERTURA DOS LEILÕES E LOTES INADIMPLENTES/NÃO VENDIDOS/LEILÃO DESERTO

11.1. Caso haja lotes inadimplentes (não pagos ou com inadimplência da comissão) ou lotes não vendidos nos leilões, os leilões poderão ser reabertos por até 2 (duas) vezes, sempre 2 (dois) dias após o encerramento do leilão anterior, com nova sessão exclusiva para estes lotes.

11.2. Na reabertura, a comissão de leilão poderá autorizar desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da avaliação do bem para efeito de lance inicial.

11.3. Havendo reincidência de inadimplência na segunda reabertura, a critério da comissão, poderá haver o repasse do lote ao segundo ou terceiro colocado, excetuando o arrematante inadimplente, considerando o maior lance ofertado, seja no primeiro leilão ou nas respectivas reaberturas.

- Exemplo: Se no primeiro leilão o maior lance foi R\$50.000,00 e na reabertura R\$51.000,00, o licitante da reabertura terá prioridade de repasse.

11.4. O não pagamento da comissão da leiloeira até o prazo limite autoriza o Município a cancelar a arrematação e recolocar o lote em disputa na reabertura.

11.5 O leilão será considerado deserto quando não houver participantes.

11.6 Será considerado fracassado quando não houver lances válidos.

11.7 Nesses casos, a Administração, mediante decisão motivada, poderá:

I – realizar novo leilão;

II – revisar valores;

III – adotar outra forma de alienação prevista em lei;

12. PENALIDADES

12.1 O não pagamento implicará:

I – perda do direito sobre o bem;

II – multa de até 10% sobre o valor do lote, em favor do CIDERSOP.

III – impedimento de participar de novos leilões da Administração;

12.2 A comissão da leiloeira não será devolvida.

13. ALTERAÇÃO DE NOTA.

13.1 A alteração de nome na nota de venda, quando solicitada pelo arrematante, estará sujeita à cobrança de taxa administrativa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser paga na mesma conta bancária destinada ao pagamento da comissão da leiloeira, devendo o comprovante de pagamento ser enviado via WhatsApp para o número (69) 99900-9299.

13.2 A alteração de nome na nota de venda somente poderá ser solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do leilão, não sendo aceita solicitação após esse prazo.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 Qualquer interessado poderá impugnar o edital até 3 dias úteis antes do leilão.

14.2. As impugnações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico.

14.3. Caberá recurso conforme Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nos casos omissos, caberá à Comissão de Leilão e à Leiloeira resolver, sem prejuízo do direito de recurso pelos interessados.

15.2. O edital e seus anexos estão disponíveis em www.lancevip.com.br e na sede da CIDERSOP de Vera Cruz do Oeste/PR.

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz do Oeste/PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital.

Vera Cruz do Oeste/PR, 24 de março de 2026.

Ana Carolina Zaninetti Rosa

Leiloeira Pública Oficial – JUCEPAR sob nº 25.413L



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP

Anexo I Relação de Bens

Lote	Descrição	Placa	RENAVAM	Avaliação
01	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS - 2017/2017, COR BRANCA, álcool, gasolina, em bom estado de conservação. 142.038 Km rodados. Sem ônus.	BBG7C05	01113347357	R\$ 19.000,00
02	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS - 2017/2017, COR BRANCA,	BBG7C06	01113340883	R\$ 17.000,00

	álcool, gasolina, em bom estado de conservação. 111.052 Km rodados. Sem ônus.			
03	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E - 2017/2017, cor cinza, em bom estado de conservação. Sem ônus.	BCA8531	0114800439	R\$ 6.000,00
04	Multidistribuidor de agregado eletrônico MDR (9m ³) – 2018 equipamento utilizado para distribuição de agregados e ligantes (emulsão asfáltica) de maneira uniforme e homogênea nas diversas etapas de estruturação do pavimento asfáltico. Emprega sistemas hidráulicos e pneumáticos, controlados eletronicamente, com vistas a permitir a disponibilidade de recursos para monitoramento e correção, de forma instantânea, de qualquer variação ocorrida na distribuição dos materiais, prevenindo perdas e gastos desnecessários, apresentando desgaste natural decorrente do tempo de uso e das condições de trabalho inerentes às atividades de manutenção e execução de pavimentação asfáltica.	-	-	R\$ 294.000,00